



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MSP - POLÍCIA FEDERAL

UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

## NOTIFICAÇÃO

Processo SISMIGRA 202108301603014521 / Nome: MITCHELL DOUGLAS HAYWARD

notificado(s) da necessidade de complementar a instrução de seu pedido, apresentando nesta Delegacia de Polícia Federal em Campinas/SP (Viracopos), os seguintes documentos:

- Comprovante de pagamento da taxa de emissão de crnm (código de receita 140120, valor r\$204,77),
- Certidão de nascimento do requerente,
- Certidão de casamento para comprovação do parentesco entre o requerente e o brasileiro ( certidão emitida no exterior , casamento com brasileiro, apresentar o registro (transcrição) em cartório de 1º ofício da comarca de residência).
- Documento de identidade/cpf do brasileiro beneficiário de autorização de residência, com o qual o requerente deseja a reunião;
- Certidões de antecedentes criminais ou documento equivalente emitido pela autoridade judicial competente de onde tenha residido nos últimos cinco anos;

--do brasil nos últimos 5 anos:

Federal - certidão criminal da justiça federal (imprimir no site: <https://www.jfsp.jus.br/>  
Link; <http://web.trf3.jus.br/certidao/certidao/solicitar> , tipo de certidão: certidão de distribuição,  
Abrangência da certidão: justiça federal de primeiro grau em são paulo ou

Estadual - certidão de distribuições criminais da justiça estadual (solicitar no fórum/cidade judiciária ou no site do tribunal de justiça do estado de são paulo site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

Link <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrircadastro.do>, modelo: certidão de distribuição de ações criminais) ou

--do exterior nos últimos 5 anos: USA/FBI

**Documentos emitidos no exterior deverão respeitar as regras de legalização e tradução.**

### Legalização

Para terem efeito em outro país, documentos públicos emitidos no território de um país precisam passar por procedimentos específicos, conhecidos genericamente como **legalização de documentos**.

Esse procedimento envolve, principalmente, duas etapas sequenciais:

1) a "legalização", feita comumente junto ao Ministério das Relações Exteriores do país onde o documento foi emitido;

2) a "consularização", feita junto à Repartição Consular do país ao qual o documento se destina.

### **Apostilamento**

De modo a eliminar as etapas de legalização e consularização e tornar mais rápido o processo de legalização, alguns países se reuniram e assinaram a [\*\*Convenção da Apostila da Haia\*\*](#), permitindo, com um único ato - o "apostilamento" - , que o documento tenha validade em todos os outros países parte da Convenção (mais de 110). Essa Convenção da Apostila entrou em vigor no Brasil em 2016.

A "Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros", nome completo da Convenção, também é conhecida como "Convenção da Apostila da Haia" ou "Convenção da Haia" ou "Convenção da Apostila".

### **Tradução**

No Brasil, documentos estrangeiros, mesmo apostilados, só estão aptos a produzir efeitos com a respectiva tradução juramentada. Esta, por sua vez, só pode ser realizada no Brasil. A matéria está regulamentada pelo art. 192 do Código de Processo Civil, art. 236 do Código de Processo Penal, Decreto 13.609/1943 e, ainda, art. 216-C do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça.

Obs1: atenção para filiação e nome do requerente que constam nas certidões/documentos apresentados (diferenças de grafias invalidam as certidões/documentos).

Obs2: validade das certidões - a expressa na certidão ou 3 meses da data de emissão

Apresentação da documentação pode ser realizada se segunda-feira a sexta-feira das 09:00h às 15:00h sem necessidade de agendamento.

Na ausência do cumprimento da presente notificação no prazo de trinta dias, contado da data da publicação desta notificação no sítio da Polícia Federal <http://www.pf.gov.br/servicos-pf/imigracao/lei-demigracao>), o processo será extinto, sem prejuízo da utilização, em novo processo, dos documentos que foram apresentados e ainda permaneçam válidos.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA QUEIROZ RIBEIRO**, Agente Administrativo(a), em 03/10/2025, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=142878407&crc=C21EBF29](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142878407&crc=C21EBF29).

Código verificador: **142878407** e Código CRC: **C21EBF29**.